



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO**

### **AVISO**

#### **PUBLICAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – ELABORAÇÃO DO PROJETO DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

O número 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, estabelece o dever de se publicar o início do procedimento de elaboração de um regulamento, com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos interessados, a aprovar pelos órgãos competentes.

José Fernando da Silva Pio, Presidente da Câmara Municipal de Gavião, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t), do número 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no número 1, do artigo 98.º do CPA, torna público que a Câmara Municipal de Gavião deliberou autorizar, em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2018, a elaboração do Projeto do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude, pelo período de 10 dias úteis, para constituição de interessados e para apresentação de contributos, a contar da data de publicação do procedimento no sítio do Município de Gavião.

Nesta conformidade, torna público que podem constituir-se como interessados e proceder à apresentação de contributos todos os cidadãos, mediante a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Gavião, identificando devidamente o requerente.

Gavião, 21 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Gavião